

# Princípio da precaução e precaução com o princípio

Derli Dossa<sup>1</sup>

Neste início de século, o Brasil desponta com forte potencial nas diferentes alternativas de produção na agropecuária mundial. Primeiro exportador mundial de açúcar, café, suco de laranja, complexo soja, carne bovina, carne de frango, tabaco e álcool, certamente estará entre os maiores produtores de energia renovável. O País alimenta 190 milhões de brasileiros e pode produzir energia alternativa sem prejudicar seu abastecimento interno de alimentos. Há, portanto, esperança de crescimento em todas as cadeias produtivas do meio rural brasileiro.

A cada dia, o mundo avança com novas exigências, cria princípios internacionais de mercado e determina que sejam respeitados. Entre esses princípios estão: a sustentabilidade ambiental; o desestímulo ao corte de árvores na Floresta Amazônica; a necessidade de rastrear o rebanho bovino brasileiro, de eliminar o trabalho escravo e de obedecer às normas de segurança do trabalho, bem como de efetuar práticas de manejo e de conservação nas áreas de preservação permanente e de reserva legal, além da necessidade de redução do gás carbônico, cujo aumento provoca mudanças climáticas; tal como a necessidade de se fazer prevalecer, na biotecnologia, o Princípio de Precaução, para conservar a biodiversidade. Embora pareça simples seguir, rigorosamente, esses princípios, há nisso problemas cuja dimensão temos de analisar.

Em primeiro lugar, temos os biomas e sua ocupação em área territorial brasileira considerável:

a Mata Atlântica (13%), o Pampa Gaúcho (2%), o Cerrado (24%), o Pantanal (1,76%); a Caatinga (10%), com produção agropecuária estabelecida. Felizmente, para nós, o bioma Amazônia (49,2%), na sua maior parte, está preservado. Contudo, na maioria de nossos biomas, há situações específicas que impedem que o Brasil cumpra alguns dos princípios acima referidos. Exemplos disso são as áreas de preservação permanente e da reserva legal nas regiões onde sua incorporação ao processo agropecuário ocorreu nos séculos 19 e 20. Ao contrário de hoje, naquela época, a legislação brasileira não era preservacionista. Existem outros princípios que geram polêmicas por embutirem conceitos ideológicos tanto na necessidade de concorrência internacional como no desenvolvimento de tecnologias que mantém o Brasil entre os primeiros no *ranking* da competitividade internacional.

Na área da biotecnologia, surgem alguns confrontos entre instituições do próprio governo, entre os quais a questão que envolve o princípio de precaução, com várias interpretações. Na minha visão, o governo e o Congresso Nacional sabiamente optaram pela elaboração de produtos transgênicos, e, com isso, evitaram que o País deixasse de implementar na agricultura esse novo paradigma de desenvolvimento que vem ocorrendo na agropecuária mundial. Fruto desse enfoque, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CNTBio) – formada por um colegiado de 27 cientistas titulares, com respectivos suplentes – tem, entre seus objetivos fundamentais, o de orientar e de normatizar a

<sup>1</sup>Agrônomo, ex-pesquisador da Embrapa e atual chefe da AGE/Mapa, derlidossa@agricultura.gov.br

inclusão dos Organismos Geneticamente Modificados (OGMs) no Brasil. Pessoalmente, tenho confiança de que esse colegiado tenha ética, capacidade analítica e competência técnica para evitar que os OGMs possam trazer algum problema para nossa biodiversidade e/ou para a população.

Contudo, instituições do governo – e algumas organizações não-governamentais (ONGs) – não aceitam as deliberações produzidas pela maioria dos membros da CTNBio. Tais instituições têm direito a voz e a voto, mas lamentavelmente não aceitam os resultados das votações. Por isso, questionam o colegiado técnico e recorrem a pressões políticas junto ao Conselho Nacional de Biosegurança (CNBS)<sup>2</sup>, nas associações que lutam contra os avanços das ciências, com jornalistas que opinam contra OGMs, e até mesmo na própria justiça. O objetivo disso é claro: barrar avanços e o desenvolvimento da biotecnologia no meio rural brasileiro. Entre diferentes justificativas, alegam o não cumprimento do Princípio da Precaução. Em 14 de junho de 1992, na Conferência Rio 92, foi formalmente proposto o Princípio da Precaução, cuja definição é a seguinte: “o Princípio da Precaução seria uma garantia contra os riscos potenciais que, de acordo com o estado atual do conhecimento, não podem ser ainda identificados”.

Em outros termos, esse princípio afirma que a ausência da certeza científica formal e a existência de risco de um dano sério ou irreversível requerem a implementação de medidas que possam prever tal dano. Essa abrangência conceitual não visa a preservar a biodiversidade, mas a barrar o desenvolvimento dos OGMs na agricultura. Em síntese: pode-se concluir que tudo deva ser parado, pois na ciência não há a certeza absoluta.

Nessa discussão – que envolve risco e desenvolvimento científico –, prefiro o texto conceitual

de Van R. Potter (1950), criador da Bioética. Para ele, “a melhor forma de enfrentar uma situação de risco é gerando maior conhecimento, e não o impedindo”.

Para mim, no caso brasileiro, o Princípio da Precaução iniciou sua operacionalização na criação da CTNBio. Ele continua com as normas aprovadas pela maioria dos cientistas que dela participam e que seguem rigorosamente conceitos internacionais. Ao mesmo tempo, vejo na análise dessa questão, por parte do Judiciário, um viés de posicionamento. Contudo, nessa área, cabe ao juiz – como leigo em biotecnologia – tão-somente interpretar a lei. Certamente, ele não deve apreciar aspectos científicos, já que são competência exclusiva da CTNBio e obtidos, caso a caso, pela maioria dos votos de seus membros.

Enquanto isso, a *Gazeta Mercantil* de 25 de outubro de 2007 noticia que a União Européia – com 27 países membros e berço da maioria das ONGs que são contra os OGMs – aprova o milho transgênico (Monsanto, Dow Chemical e DuPont) e a beterraba-açucareira (Monsanto). Libera lá aquilo que barram aqui. O Brasil, que em futuro próximo deve tornar-se o maior exportador de alimentos e agroenergia, têm que manter seus olhos abertos sobre os “princípios éticos de seus antigos colonizadores”. Temos de tomar cuidado com a forma com que aqueles que querem nos manter reféns de seu processo de acumulação econômica usam o Princípio da Precaução. Temos, pois, de ter precaução com o Princípio da Precaução, que hoje nada mais é que um instrumento de proteção aos interesses estrangeiros sobre nossa produção primária. Até agora, o atraso científico já conseguido no Brasil é o que lhes permite obter avanços econômicos e, com isso, ampliar o fosso de nossa dependência e subordinação.

---

<sup>2</sup>Formada por dez ministros coordenados pela Casa Civil.